



LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arenópolis – MT, para o exercício financeiro de 2023."

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R\$ 62.415.031,00** (sessenta e dois milhões, quatrocentos e quinze mil e trinta e um reais) deduzindo-se da receita no montante de R\$ 4.562,100,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e cem reais) destinada a composição do FUNDEB e previsão de isenções tributárias, restando a receita líquida no montante de **R\$ 57.852.931,00** (cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais), e fixa a despesa em valor igual de **R\$ 57.852.931,00** (cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais), para a Administração.

§1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta, Poderes Legislativo e Executivo, será fixado em R\$ 57.852.931,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais), assim



discriminados:

a) Orçamento Fiscal será fixado em R\$ 7.541.971,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e um reais).

b) Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social,) será fixado em R\$ 20.310.960,00 (vinte milhões, trezentos e dez mil e novecentos e sessenta reais).

§2º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2023, compreendendo:

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALORES
1-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	52.380.300,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	10.034.731,00
9.0 DEDUÇÕES (-)	4.562.100,00
TOTAL	57.852.931,00
II- POR FONTES	
1.0 – RECEITAS CORRENTES	52.380.300,00
1.1 Receitas Tributárias	4.405.651,27
1.2 Receitas de Contribuições	900.000,00



1.3 Receitas Patrimoniais	345.000,00
1.7 Transferências Correntes	46.614.648,73
1.9 Outras Receitas Correntes	115.000,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	10.034.731,00
2.2 Alienação de Bens	35.000,00
2.4 Transferências de Capital	9.635.437,60
DEDUÇÕES (-)	4.562.100,00
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	1.600,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	4.560.000,00
9.9 (-)Dedução de outras receitas correntes	500,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	62.415.031,00
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	4.562.100,00
TOTAL RECEITA LIQUIDA	57.852.931,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa fixada será executada mediante a realização de gastos no custeio da máquina administrativa bem como em investimentos e amortizações de dívidas, observado o seguinte desdobramento:

I - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	1.600.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	5.628.073,02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.835.487,54
10. SAÚDE	18.475.772,46
11. TRABALHO	478.182,00
12. EDUCAÇÃO	13.486.728,32
13. CULTURA	118.900,00
15. URBANISMO	9.994.840,98
16. HABITAÇÃO	3.182,40
18. GESTÃO AMBIENTAL	29.560,00
20. AGRICULTURA	663.522,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.300,00
26. TRANSPORTE	3.447.807,28
27. DESPORTO E LAZER	1.301.900,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	525.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	248.675,00
TOTAL POR FUNÇÃO	57.852.931,00

2 –POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	
031. Ação Legislativa	1.600.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	
121. Planejamento e Orçamento	520.300,00
122. Administração Geral	3.952.033,02
123. Administração Financeira	795.640,00
124. Controle Interno	360.100,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122. Administração	284.800,00
241. Assistência ao Idoso	11.607,54
243. Assistência e Criança e ao Adolescente	508.300,00

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78420-000
Telefone: (65) 3343-1105

PMA
Pag 05
Rub 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



244. Assistência Comunitária	1.030.780,00
10.SAÚDE	
122. Administração Geral	1.613.340,00
301. Atenção Básica	5.451.590,70
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.353.512,36
303. Suporte Profilático e Terapêutico	517.334,40
304. Vigilância Sanitária	194.955,00
305. Vigilância epidemiológica	345.040,00
11.TRABALHO	
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	478.182,00
12.EDUCAÇÃO	
122. Administração Geral	595.060,00
128. Formação de Recursos Humanos	3.000,00
306. Alimentação e Nutrição	443.010,00
361. Ensino Fundamental	6.611.965,20
362. Ensino Médio	100,00
364. Ensino Superior	410.400,00
365. Educação Infantil	5.389.643,12
366. Educação de Jovens e Adultos	2.950,00
367. Educação Especial	30.600,00
13.CULTURA	
122. Administração Geral	82.130,00
392. Difusão Cultural	36.770,00
15.URBANISMO	
451. Infra-estrutura urbana	6.994.500,00
452. Serviços Públicos	3.000.340,98
16.HABITAÇÃO	
482. Habitação Urbana	3.182,40
18.GESTÃO AMBIENTAL	
541. Preservação e Conservação Ambiental	5.100,00

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78420-000
Telefone: (65) 3343-1105

PMA
Pag 06
Rub cf



542. Controle Ambiental	11.200,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	13.260,00
20.AGRICULTURA	
122. Administração Geral	623.862,00
606. Extensão Rural	20.400,00
608. Promoção da Produção Agropecuária	19.260,00
23.COMÉRCIO E SERVIÇOS	
695. Turismo	15.300,00
26.TRANSPORTE	
782. Transporte Rodoviário	3.447.807,28
27.DESPORTO E LAZER	
122. Administração Geral	215.100,00
812. Desporto Comunitário	1.086.800,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	
846. Outros Encargos Especiais	525.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999. Reserva de Contingência	248.675,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	57.852.931,00

3 – POR PROGRAMAS

0001. Gestão Legislativa	1.600.000,00
0002. Gestão Pública Eficaz e Transparente	12.153.495,28
0005. Semeando um Futuro Melhor	20.400,00
0006. Mais Trabalho, Mais Futuro	19.260,00
0008. Gestão de Políticas Educacionais	1.862.427,60
0009. Nossa Escola, Nosso Futuro	10.618.900,72
0010. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	1.086.800,00
0011. Arenópolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	36.770,00



0012. Gestão de Saúde com Qualidade	1.613.340,00
0013. Atenção Básica	5.451.590,70
0014. Assistência Farmacêutica	517.334,40
0015. Vigilância em Saúde	539.995,00
0016. Média e Alta Complexidade	10.353.512,36
0017. Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão Digital	846.780,00
0019. Família Cidadã	184.000,00
0020. Apoio e Proteção a Criança, Jovens, Idosos e Adolescentes	519.907,54
0021. Arenápolis Visando um Futuro Melhor	2.090.600,00
0023. Arenápolis – Renovar para Melhorar a Qualidade de Vida	3.182,40
0024. Natureza Mãe, Ame, Respeite, Preserve	7.014.900,00
0026. Recuperação Ambiental	18.360,00
0028. Regularização Fiscal e Moral	525.000,00
0030. Programa Comunicação e Publicidade	112.200,00
0031. Ensino Superior de Graduação	410.400,00
0035. Fortalecimento Regional	5.100,00
9999. Reserva de Contingência	248.675,00
TOTAL	57.852.931,00

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	47.464.759,38
4. DESPESAS DE CAPITAL	9.635.437,60
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	752.734,02
TOTAL	57.852.931,00

5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenápolis – MT – CEP 78420-000
Telefone: (65) 3343-1105

PMA
Pag 08
Rub cf



01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÓPOLIS	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	1.600.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	
2.001 Gabinete do Prefeito	1.445.859,02
2.002 Controladoria Geral do Município	360.100,00
2.003 Procuradoria Geral do Município	202.714,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.001 Departamento de Administração	1.472.100,00
3.002 Departamento Compras e Licitações	456.840,00
3.003 Depto de Recursos Humanos	264.320,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
4.001 Departamento Financeiro	2.047.497,00
4.002 Departamento de Planejamento /Programas	520.300,00
05. SECR. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	598.060,00
05.002 Departamento Escolares e Atendimento Pedagógico	3.191.665,60
05.003 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	9.286.602,72
05.004 Departamento de Cultura	118.900,00
05.005 Departamento Escola Superior	410.400,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 FMS - Fundo Municipal de Saúde	18.475.772,46
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001 FMAS -Fundo Municipal de Assistência Social	1.315.580,00
07.002 FMDCA – Fundo Munic.Dir.Crianças e Adolescentes	508.300,00
07.003 FMH - Fundo Municipal de Habitação	3.182,40
07.004 FUMAPI -Fundo Munic.Apoio Pol.Idoso	11.607,54



08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	3.447.807,28
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	9.994.840,98
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 Departamento de Extensão Urbana	399.040,00
09.002 Departamento de Extensão Rural	264.482,00
09.003 Departamento de Meio Ambiente	29.560,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
10.001 Gabinete do Secretário Institucional	110.200,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	
11.001 Departamento de Desporto e Lazer	1.301.900,00
11.002 Departamento de Turismo	15.300,00
TOTAL	57.852.931,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 21 de dezembro de 2022.


EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Av. Prefeito Caio, 642 – Vila Nova – Arenápolis – MT – CEP 78420-000
Telefone: (65) 3343-1105

PMA
Pag 10
Rub 2